



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 698/2021/300

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pedro Orrico Boscov, Tel. (11) 3133-3286 ou pelo e-mail pboscov@sp.gov.br

Comprador: Waldemir Herrera

ENCERRAMENTO PARA: **29/11/2021 às 23h 59 mim**

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de MARCENARIA do auditório CETESB, conforme Especificação Técnica 59-AAEE-21, em anexo.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visitaçao do local de instalação antes da apresentação da proposta, de modo a verificar dimensões, interferências, etc., sendo emitido atestado de vistoria às empresas.

LOCAL DOS SERVIÇOS

SEDE: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345 – 01º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta.

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**,

disponível em:

- <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução: 20 (vinte) dias a partir da emissão da OIS (ordem de início dos serviços), pelo Setor de Engenharia – AAEE.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços: Conforme consta no Termo de Referência AAEE, em anexo.**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: proposta_cetesb@sp.gov.br e wherrera@sp.gov.br, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 698/2021/300 – ENCERRAMENTO 29/11/2021 – 23h 59 min.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) **Após o encerramento do prazo;**
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.
3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.
- b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)
- c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.
- d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.
4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em:

[http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES%20CETESB%20Revisão%20CAD%20versão%20original.pdf)):

a) Advertência;

b) Multa:



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
X	

6. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) Os interessados poderão esclarecer dúvidas com: **Pedro Orrico Boscov, Tel. (11) 3133-3286 ou pelo e-mail pboscov@sp.gov.br**

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS:

ANEXO I

- Planilhas de Quantidades, Especificações e Preços.

ANEXO II

- Especificação Técnica - 59-AAEE-21

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

Waldemir Herrera
Fone: 0XX11 – 3133.4104
Fax 011- 3133-3244
Email: wherrera@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 636/2018/300

PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS.

OBRA:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MARCENARIA - HALL ANFITEATRO - 01º ANDAR PRÉDIO 01				
LOCAL:	AVENIDA PROFESSOR FREDERICO HERMANN JUNIOR, Nº 345 - PR 01 - 01º ANDAR- SAO PAULO - SP.				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LIMPEZA PRELIMINAR DE ALVENARIAS	m2	29,92		
SUBTOTAL					
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE MARCENARIA				
2.1	ESTRUTURA para fixação das peças de MDF. Deverá ser fixada na alvenaria existente a suportar com folga o peço das peças de MDF que serão fixadas posteriormente.	m2	29,92		
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM PEÇAS EM MDF FREIJÓ PURO, 18mm, fixada em estrutura própria. Incluso todos os acessórios de instalação, fixação e acabamento. OBS: As peças não poderão ter em hipótese alguma parafusos aparentes.				
2.2.1	ENTRADA HALL	m2	16,44		
2.2.2	PAREDE LATERAL W.C.S	m2	13,48		
2.2.3	ACABAMENTO CAIXA HIDRANTE	m2	0,54		
2.3	EMASSAMENTO com massa corrida niveladora para madeira	m2	10,00		
SUBTOTAL					
3	LIMPEZA				
3.1	LIMPEZA FINAL da obra com remoção de todos os detritos	m2	30,00		
SUBTOTAL					

TOTAL GERAL

RESUMO	
Preliminares	
Marcenaria	
Limpeza	
TOTAL	

OBS.: A empresa participante desta Licitação que queira maiores informações entrar em contato com Pedro Orrico Boscov, Tel. (11) 3133-3286 ou pelo e-mail pboscov@sp.gov.br

Assinatura com carimbo da empresa _____

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 59-AAEE-21

SERVIÇOS DE MARCENARIA – SEDE – PRÉDIO 01 – 01º ANDAR

OBJETO: Fornecimento e instalação de MARCENARIA do auditório CETESB:

LOCAL: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Antes da apresentação da proposta, as empresas interessadas poderão efetuar visita ao local da obra, previamente agendada com a fiscalização da CETESB, de modo a verificar dimensões, interferências, condições existentes, etc. Atestado de visita será emitido solicitação.

Todas as dimensões quantidades de serviços constantes nos desenhos, plantas, planilhas e especificações são meramente indicativas, não se responsabilizando a Contratante por sua exatidão.

A empresa deverá considerar custos e prazos para o cumprimento das exigências legais de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais em atendimento à legislação trabalhista, assim como toda a documentação necessária para a execução dos serviços objeto desta especificação.

A licitante que apresentar proposta sem vistoriar o local da obra não poderá, após a contratação, alegar desconhecimento das condições existentes e arcará com todas as despesas que porventura não tenham sido consideradas na formulação de sua proposta.

ATENÇÃO: devido a natureza do local, alguns serviços poderão ser feitos fora de horário comercial, em período noturno, finais de semana e feriados ou conforme a necessidade da CETESB.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Limpeza de alvenarias

Limpeza preliminar de alvenarias. As alvenarias deverão ser limpas com pano e solução de água e detergente neutro antes da aplicação da estrutura e das peças de MDF. Serviço medido por área em metros quadrados (m²).

2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE MARCENARIA

2.1 Estrutura para fixação

Estrutura para fixação das peças de MDF. Deverá ser fixada na alvenaria existente a suportar com folga o peço das peças de MDF que serão fixadas posteriormente. Serviço medido por área em metros quadrados (m²).

2.2 Fornecimento e instalação de painel em MDF

Fornecimento e instalação de painel em peças MDF Freijó Puro, 18mm, fixada em estrutura própria. Incluso todos os acessórios de instalação, fixação e acabamento. OBS: As peças não poderão ter em hipótese alguma parafusos aparentes. Serviço medido por área em metros quadrados (m²).



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 Emassamento

Emassamento com massa corrida niveladora para madeira. Serviço medido por área em metros quadrados (m²).

3. LIMPEZA FINAL

3.1 Limpeza final da obra

Limpeza final da obra com remoção de todos os detritos. Serviço medido por área em metros quadrados (m²).

PROCEDIMENTOS E OBSERVAÇÕES GERAIS

Procedimentos e documentos a serem apresentados antes do início da obra:

- A empresa deverá considerar custos e prazos para o cumprimento das exigências legais de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais em atendimento à legislação trabalhista, sem que o cumprimento destas exigências cause prejuízos ao serviço descrito nesta especificação.
- A obra só terá início após parecer favorável do ARDH (Setor de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho), se for o caso, e da assinatura da OIS (Ordem de Início de Serviço) pela empresa contratada.
- A empresa contratada deverá manter durante todo o período de execução um profissional devidamente habilitado que representará a Contratada e acompanhará diariamente o andamento e a qualidade dos serviços e dos demais funcionários. A constatação da ausência deste profissional poderá resultar na interrupção da obra e aplicação de penalidades cabíveis.
- Para os serviços considerados necessários pela fiscalização e que não estejam relacionados na Planilha Orçamentária, poderá a Contratada solicitar a aprovação do preço unitário. A contratada deverá enviar a sua composição detalhando quantitativos do material e da mão de obra extraídos de publicação oficial. Caso a empresa contratada execute serviços e/ou quantidades de serviços extracontratuais sem a análise e aprovação expressa da fiscalização da CETESB, a Contratante não se responsabilizará pelo pagamento desses serviços.
- Nos preços apresentados pela empreiteira, deverão estar computadas todas as despesas com a execução da obra, inclusive fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços; escritório; expediente; transportes; andaimes; sinalização; locação de container; equipamentos de proteção individual (EPI); equipamentos de proteção coletiva (EPC); encargos sociais; administração; impostos; seguros; lucros; bem como as despesas com inspeções, testes e ensaios de materiais pela CETESB ou firma especializada indicada pela mesma.
- Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e obedecer às presentes especificações. Em caso de dúvida, prevalecerão as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Amostras de revestimentos, ferragens, entre outros itens que a fiscalização julgar necessários, deverão ser apresentadas antes de sua aplicação ou instalação. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentadas os documentos técnicos hábeis para a comprovação das exigências técnicas.
- Os materiais e peças utilizados deverão obedecer às instruções dos respectivos fabricantes e estarão sujeitos, a qualquer momento, mesmo após a sua aplicação, à aprovação da fiscalização. No caso do não atendimento ao termo de referência, por defeitos de fabricação ou mesmo pelo manuseio inadequado durante a instalação, a contratada fica obrigada a reparar ou substituir, parcial ou integralmente o objeto reprovado, arcando com todas as despesas extras resultantes do processo.

- A INDICAÇÃO DE NOMES DE FABRICANTES CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO É REFERENCIAL, PODENDO SER UTILIZADOS EQUIVALENTES TÉCNICOS, DESDE QUE SEJAM SIMILARES EM RESISTÊNCIA, QUALIDADE, DURABILIDADE E APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO DA CETESB E OBEDECIDAS AS RECOMENDAÇÕES ESTABELECIDAS NO “CRITÉRIO DE ANALOGIA PARA ACEITAÇÃO DE SIMILARES”.
- A contratada é responsável por manter a obra permanentemente limpa e organizada, bem como proteger as instalações, mobiliários e equipamentos que porventura possam ser prejudicados ou sujos pela execução de qualquer serviço. Para tanto, deverá fornecer material adequado e instruir seus funcionários ou terceiros a devolver os locais exatamente da forma como os encontraram.
- Todo o material a ser entregue deverá ser recebido por pessoal da Contratada e armazenado ordenadamente. Ressaltamos que todo o material como areia, pedra, cimento, etc. deverão ser entregues devidamente ensacados, se assim a fiscalização exigir, para evitar a dispersão de sujeira nas dependências da CETESB e parceladamente, no caso da indisponibilidade de espaço.
- No caso dos serviços causarem transtorno aos usuários vizinhos ou próximos ao local da obra, como barulho, dispersão de odores ou pó, etc. estes obrigatoriamente serão programados fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados.

SEGURANÇA

A contratada deverá trabalhar de acordo com as normas de segurança, fornecendo equipamentos de segurança individual (EPI) para todos os seus funcionários e atender as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-18 do Ministério do Trabalho, assim como quaisquer outras normas e legislação cabíveis.

Não será admitida, em hipótese alguma, a entrada de funcionários dentro dos limites da CETESB trajando bermuda, bonés e similares ou chinelos.

A contratada deverá fornecer ao responsável pela fiscalização da obra, representante do Setor de Engenharia – AAEE, os nomes e números RG de todos os funcionários que executarão os serviços, bem como a placa dos veículos que necessitarem entrar na CETESB, isto se faz necessário para liberação da entrada dos mesmos.

Todo recebimento de materiais para utilização na obra deverá ser orientado por pessoal da empreiteira. Em hipótese alguma a CETESB irá receber materiais adquiridos pela contratada.

No caso de entregas de material ou entrada de funcionários e terceiros fora do horário comercial, a empresa é obrigada a avisar a fiscalização com antecedência, para que as devidas providências sejam tomadas junto ao setor de segurança Patrimonial da CETESB, como liberação de acessos e designação de locais de descarga.

A contratada deverá trabalhar observando de acordo com as normas de segurança, fornecendo equipamentos de segurança individual (EPI) para todos os seus funcionários. Com o objetivo de uma prestação de serviços segura às atividades presenciais, no âmbito da CETESB, a empresa contratada deverá ter práticas que devem ser adotadas por todos os seus funcionários no que tange às melhores condutas para reduzir o risco de contágio e transmissão da COVID-19.

O uso de máscara é obrigatório, distanciamento social e uso de álcool gel, entre outros procedimentos de acordo com as normas e recomendações estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e nas recomendações do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente a Portaria Conjunta nº 20/2020, do Ministério da Saúde e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, e a Portaria CVS – 20/2020, do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

Lembrando que é de suma importância que todos tenham pleno conhecimento das medidas e ações existentes para prevenção ao contágio da COVID-19 (Novo Coronavírus) e, principalmente, das práticas que devem ser adotadas por todos, de forma a manter seu próprio cuidado e contribuir com o cuidado dos



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

demais funcionários, colaboradores e pessoas que estejam na CETESB.

GARANTIA

Todos os materiais necessários deverão ser de boa qualidade, obedecendo estas especificações técnicas e/ou onde estas estiverem omissas prevalecerão as normas da ABNT. É importante ressaltar, que a fiscalização dedicará especial atenção a este aspecto das instalações, não permitindo em hipótese alguma que bens de qualidade comprovadamente inferiores venham a ser utilizados como “similares” ou equivalentes” aos que foram definidos.

Os materiais e peças utilizados estarão sujeitos a qualquer momento à aprovação da CETESB, mesmo após a sua aplicação (caso não atendam as condições técnicas estabelecidas no termo de referência, por defeitos de fabricação ou mesmo manuseio inadequado durante o processo de instalação).

Garantia mínima de 02 (dois) anos para todos os serviços contados a partir da data de recebimento definitivo.

FISCALIZAÇÃO

Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido e ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

Ressalta-se que o Setor de Engenharia da CETESB não tem como atribuição a condução da execução dos serviços, e sim o acompanhamento e fiscalização dos serviços para garantir o cumprimento do objeto do contrato de acordo com a Especificação Técnica constante no Edital.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

A contratada é responsável pelos funcionários, pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução de serviços realizados por empresas terceirizadas pela mesma. Ou seja, sempre deverá haver um funcionário da contratada acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços.

O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob responsabilidade da contratada a retirada de todo entulho. A contratada deverá dispor o entulho em local apropriado, em conformidade com a legislação da Prefeitura do Município de São Paulo.

Materiais que forem substituídos deverão ser entregues à fiscalização da CETESB caso estejam em condições de reaproveitamento.

PRAZO

O prazo de execução será de 20 (vinte) dias a partir da emissão da OIS pelo Setor de Engenharia da Cetesb.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

Arquiteto Pedro Orrico Boscov
Setor de Engenharia - AAEE
Registro 01.6976
CAU nº A-38673-1